



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 005/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Anexo V deste Edital.	
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE ENTREGA
MENOR PREÇO / POR LOTE	48 (quarenta e oito) horas , contado a partir da solicitação da Secretaria.
VIII. REALIZAÇÃO	
Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE. CEP 55.690.000 Telefone/Fax – (081) 3758-1145	
IX. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL	
DIA 06/02/2015 às 09h00min	
X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas..	
XI. PREGOEIRA RESPONSÁVEL	
Josileide Gérsica Bento da Silva	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Município de Barra de Guabiraba, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **06/02/2015** na sala de licitação, sita à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade, perante a Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**” **juízo por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela CPL até a data e hora supra.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (**Anexo V**) deste Edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas da seguinte forma:

02.02.01 – Os gêneros destinados a Secretaria de Educação, deverão ser entregues diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme endereços constantes no **ANEXO VIII** deste Edital.

02.02.02 – Os gêneros destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, Barra de Guabiraba.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2015**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da solicitação.

03.04.01 – A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2015:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Infantil

Programa de Trabalho: 12.365.0120.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Creche

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Infantil

Programa de Trabalho: 12.365.0120.2177.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.02 – Secretaria de Educação – Erradicação do Analfabetismo

Programa de Trabalho: 12.366.0126.2043.0000 – Programa de Jovens e Adultos - EJA

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12.306.0121.2032.0000 – Programa Merenda Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12.306.0121.2181.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2182.0000 – Manutenção do Programa Mais Educação

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação

Programa de Trabalho: 12.367.0127.2044.0000 – Educação Especial

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa de Trabalho: 10.301.0001.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – Especificações e Quantitativos (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**); e

05.01.08 – Relação de endereços das escolas (**Anexo VIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Barra de Guabiraba;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.01.01 - A declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

07.02 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site Ministério da Fazenda - Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial.

07.03 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.03.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.03.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.03.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.03.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.03.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.03.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.03.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.03.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.03.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.03.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.03.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.03.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.03.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, ou **a consolidação contratual** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

; ou,

b.2) documento equivalente (**Termo de Credenciamento – modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem os documentos referidos no subitem 08.01 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

08.06 - Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

08.07 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

08.08 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.09 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.09.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

08.10 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

09.02 - A declaração referida no subitem 09.01 do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**. O licitante credenciado na forma do item 08 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.03 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 – Após a etapa de lances, o valor do último lance referente ao LOTE será comparado com o valor do LOTE ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o LOTE.

10.09 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.12 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.13.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o item em disputa;

10.13.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.14 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.15 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.17 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.17.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.18 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.18.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.18.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.19 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.20 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.21 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa(s) em papel timbrado da licitante, **preferencialmente** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM e para cada LOTE, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverão ser idênticas às constantes do **Anexo V** deste Edital.

11.01.06 - Identificação da marca do produto, à qual ficará vinculada;

11.02 – A licitante deverá cotar preços para todos os itens do lote que ofertar, sob pena de desclassificação da proposta.

11.03 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.04 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11.05 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

- a) Divergência entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.06 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.07 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

11.08 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado para cada um dos **LOTES referidos no Anexo V deste Edital**, podendo ser adjudicado esses LOTES, a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

12.02 – Será desclassificada a proposta que não cotar preços para todos os itens do lote que ofertar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.04 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por lote** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por LOTE ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **por LOTE**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Município de Barra de Guabiraba a oferta de **menor preço por LOTE**, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de **menor preço por LOTE** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por LOTE**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o **menor preço por LOTE** estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Barra de Guabiraba para o fornecimento;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço por LOTE**;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por LOTE**;

12.08.04 - Se a licitante detentora do **menor preço por LOTE** desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste Edital, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.09 - Verificado que a proposta de **menor preço por LOTE** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, ou apenas a última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e/ou

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante;

13.02.02 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.02.03 - Comprovante do registro perante o Departamento de Inspeção de Origem Animal – DIPOA (art. 53, Decreto Federal nº 30.691/52); (**apenas para os gêneros de origem animal**);

13.02.03.01 – A(s) licitante(s) que não estiver(em) obrigada(s) a registro perante o DIPOA, em substituição ao registro fica(m) obrigada(s) a fazer prova de estar(em) relacionada(s) junto aquele Órgão (§ 2º do art. 53, Decreto Federal nº 30.691/52).

13.02.04 – O documento exigido no subitem 13.02.03 deste Edital poderá ser substituído pelo comprovante de registro perante a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pernambuco – ADAGRO (art. 3º, Lei Estadual nº 10.692/91), no caso de empresa localizada no Estado de Pernambuco;

13.02.04.01 – No caso de empresa localizada fora do Estado de Pernambuco, a substituição pode ocorrer através da prova de seu cadastramento junto ao órgão competente, equivalente a ADAGRO, da Administração do seu Estado de origem (Parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 10.692/91).

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Certidão Conjunta de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (inclui certidão Previdenciária desde 03/11/2014);

13.04.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.05 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.04.06 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.07 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.08 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet), e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.00 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto desta licitação será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas no **Anexo V** deste Edital;

15.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de consumo.

16.00 - DAS AMOSTRAS

16.01 – As empresas vencedoras do certame serão convocadas pela Pregoeira para apresentar as amostras de cada item dos lotes adjudicados, devendo entregá-las em até 24 (vinte e quatro) horas, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Anexo V do Edital.

16.02 – As amostras deverão ser entregues na Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba;

16.03 – As mercadorias apresentadas nas amostras devem ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução contratual.

16.04 – Somente serão aceitas as mercadorias que cumprirem as exigências do edital e estiver nos padrões de qualidade exigidos no mesmo.

16.05 - A avaliação será realizada pela nutricionista do município que deverá elaborar os testes para a comprovação da qualidade das mercadorias.

16.06 – A empresa classificada em primeiro lugar que não apresentar amostra terá sua proposta desclassificada.

16.07 - Será desclassificada a proposta que apresentar amostra incompleta ou incompatível com as especificações constantes no Anexo V deste Edital.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bonito será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, situada à Rua Miguel Teixeira, Centro, nesta cidade.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.00 - PENALIDADES

19.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

19.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

19.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

19.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

19.05.01 - Não celebrar o Contrato;

19.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

19.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.05.04 - Não mantiver a proposta;

19.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

19.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

20.02 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da petição.**

20.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Barra de Guabiraba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

20.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bonito.

20.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

20.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Barra de Guabiraba, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

20.13 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar disquete formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Barra de Guabiraba, 26 de janeiro de 2015.

Josileide Gêrsica Bento da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BARRA DE GUABIRABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE E A EMPRESA**

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.120.962/0001-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, representada neste ato pelo seu prefeito, o **Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413- SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, n.º 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, neste ato representado legalmente por seu Secretário, **Sr.**, (dados pessoais), e como **CONTRATADA**, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, na cidade de, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)..... (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**, do tipo **"menor preço" julgamento por LOTE** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 157/2010, de 30 de dezembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 157, de 30 de dezembro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

§ 1º – Os gêneros destinados a Secretaria de Educação, deverão ser entregues diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme endereços constantes no **ANEXO VIII** deste Edital.

§ 2º – Os gêneros destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, Barra de Guabiraba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, situada à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2013:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Infantil

Programa de Trabalho: 12.365.0120.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Creche

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Infantil

Programa de Trabalho: 12.365.0120.2177.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.02 – Secretaria de Educação – Erradicação do Analfabetismo

Programa de Trabalho: 12.366.0126.2043.0000 – Programa de Jovens e Adultos - EJA

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.306.0121.2032.0000 – Programa Merenda Escolar
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.306.0121.2181.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0120.2182.0000 – Manutenção do Programa Mais Educação
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação
Programa de Trabalho: 12.367.0127.2044.0000 – Educação Especial
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS
Programa de Trabalho: 10.301.0001.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMS.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecido e aceito comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do contratado, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de Guabiraba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Barra de Guabiraba a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Barra de Guabiraba de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos/materiais já entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Barra de Guabiraba ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Barra de Guabiraba de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bonito - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Barra de Guabiraba (PE), ____/____/ 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE

.....
Secretário

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Barra de Guabiraba
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2015 – 06/02/2015 às 09:00 horas

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registrado no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	FD C/ 30x01KG	490			
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, água filtrada etc., em frasco de 100ml. Caixa com 12 unidades de 100ml.	CX C/ 12x100 ML	25			
3	AMIDO DE MILHO – Produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de sujidades e ou parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto ideal para o preparo de mingaus, bolos e outros, com aspecto, sabor, odor e cor próprio. Validade mínima de 180 dias da data da entrega.	CX C/ 20x500G	160			
4	ARROZ TIPO I PARBOLIZADO – Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	FD C/ 30x01KG	370			
5	AVEIA INTEGRAL – Em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso.	CX C/12 x200G	45			
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal açúcar e outras substâncias permitidas, em caixa com 20x400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX C/ 20x400G	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 20x400G	490			
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 20x400G	600			
9	CALDO DE GALINHA - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX C/ 12 tabletes	36			
10	CANELA EM PÓ – canela da china em pó, pote com 40g, contendo na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	FD C/12X40G	147			
11	CAFÉ – Tipo torrado, moído, sem glúten, embalagem de 250g. Prazo de validade de 1 ano. Com selo Abic	FD C/20 x250G	200			
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - A base de arroz pré-cozido rico em vitaminas e ferro instantâneo acondicionado em latas de 400g com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses expressos na embalagem.	CX C/18 x 400G	30			
13	CHÁ - Em sabores variados, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em saches , embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 saches de 10g	CX C/10 sachês x 10G	120			
14	COLORÍFICO – Produto obtido a partir da semente de urucum, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	FD C/ 10x100G	230			
15	COMINHO – Condimento misto de primeira qualidade, em pó destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de 8 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/ 10x100G	230			
16	CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, caixa c/ 27 unidades de 200 gramas.	CX C/27 x200G	12			
17	DOCE DE GOIABA - embalada individualmente em embalagem de plástico com 600 gramas.	UNIDADE	100			
18	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - simples inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em caixa com 24 unidades de 300 gramas, sendo considerado como peso líquido o produto drenado.	CX C/24 x300G	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Fardo c/ 30 pacotes de 1 kg	FD C/ 30x01KG	12			
20	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação com validade mínima de 08 meses da data da entrega. Embalagem de 340g (sachê)	CX C/32 x340G	230			
21	FARINHA LÁCTEA - Enriquecida com Vitaminas e Minerais – Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro isento de sujidades, sabor original com característica própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	CX C/12x230G	30			
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL – Obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades.	FD C/10 x1KG	370			
23	FEIJÃO MULATINHO TIPO I – Feijão , novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FD C/ 30x01KG	216			
24	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Fardo com 30x1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	FD C/ 30x01KG	24			
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – Farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 6 meses.	FD C/ 20x500G	660			
26	LEITE DE COCO – Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com número de registro no Ministério da Saúde e validade de 12 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 12x500 ML	315			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico com rendimento de 1,6 litros Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeticamente contendo 200g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	FD C/ 50x200G	565			
28	LEITE EM PÓ DESNATADO - Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos, em saco aluminizado. Embalagem de 200g com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Fardo com 50x200g. Apresentar: S.I.F. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	FD C/ 50x200G	12			
29	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Longo, fino, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data da entrega.	FD C/20 x500G	560			
30	MARGARINA – Cremosa com sal contendo no mínimo 60% de lipídios expressos de forma precisa na embalagem, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento _ MAPA.Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 12x 500G	455			
31	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ – De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/20x500G	420			
32	MILHO PARA O PREPARO DE XERÉM – De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/20 x500G	443			
33	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAUS – Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus, enriquecida com vitaminas e minerais. Sabor tradicional. Acondicionada em sacos plásticos apropriados, fechados e reembalados em caixa de papel vedada pesando 500g cada. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega.	CX C/24x500G	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	MILHO VERDE PROCESSADO - tipo em grãos cru, selecionado, higienizado, congelado, pesando aproximadamente entre 300 gramas, firme e intacto, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa c/ 24 unidades de 300 gramas.	CX C/24x300G	12			
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO – Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	CX C/ 20x900ML	232			
36	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – Proteína de soja texturizada, sem gorduras trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalada em saco plástico atóxico de 400 gramas. De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/20x400G	252			
37	QUEIJO RALADO - tipo parmesão, embalado em plástico apropriado inviolável, pacote com 50 g. Caixa com 20 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX C/ 20x50g	12			
38	REFRECO EM PÓ ADOÇADO - Varios Sabores - embalagem de 1Kg.	KG	360			
39	SAL – Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	FD C/30x1KG	130			
40	SARDINHA – Em conserva com óleo embalada em lata de 125 gramas.	CX C/ 50 x 125G	407			
41	VINAGRE DE ÁLCOOL – Produto natural, fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de primeira qualidade. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 72 (decreto 12486, de 20/10/78).	FD C/12x500ML	218			

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA - Tipo leite, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	200			
2	ALFACE - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	Pés	450			
3	ABACAXI - Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	Und	1460			
4	ALHO - em bulbo de primeira qualidade – tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	Kg	150			
5	BANANA PRATA - Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Und	4500			
6	BANANA COMPRIDA - Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	Und	4500			
7	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	2250			
8	BATATA INLESA - lisa, de primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos.	Kg	500			
9	BETERRABA - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	Kg	200			
10	CARÁ SÃO TOMÉ - De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	CENOURA - De 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	600			
12	CEBOLA SECA - Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000			
13	CEBOLINHA - Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.	Pés	200			
14	CHUCHU - De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	600			
15	COENTRO - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	Pés	400			
16	GOIABA - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme	Kg	250			
17	JEREMUM - de boa qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	Kg	200			
18	LARANJA PÊRA - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Und	1600			
19	MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	2050			
20	MAMÃO HAVÁÍ - em ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	Kg	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	MANGA ESPADA - boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme	UNIDADE	300			
22	MELÃO - Tipo espanhol. Frutos frescos, com grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os frutos não devem apresentar danificações por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser transportado em caixa de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Kg	1800			
23	MARACUJÁ - de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas	Kg	100			
24	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	Kg	2000			
25	PIMENTÃO - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Und	500			
26	PEPINO - comum, ótima qualidade, com casca lisa, intacta e firme, tamanho e coloração uniformes	Und	500			
27	REPOLHO - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria	Kg	800			
28	TOMATE - Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Kg	1100			

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III – GÊNEROS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – Carne de primeira qualidade, cortada, serrada, congelada, e com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso, embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. A entrega é semanal.	KG	1200			
2	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne de primeira qualidade, resfriada embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Entrega semanal. Kg	KG	5400			
3	CHARQUE BOVINA SALGADA PONTA DE AGULHA – Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Peças embaladas à vácuo, isentas de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	Kg	2056			
4	FÍGADO BOVINO – De primeira qualidade, apresentado em peças inteiras, de aspecto brilhante avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas acondicionada em saco de polietileno transparente e congelado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comércio liberado pela ADAGRO. Entrega semanal.	Kg	1600			
5	FRANGO – Frango de primeira qualidade, inteiro, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A entrega é semanal.	Kg	12040			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	MORTADELA DE FRANGO FATIADA - produto de primeira qualidade, temperada, acondicionada em embalagem adequada ao alimento, com aspecto, cor e cheiro próprios. Prazo de validade no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	300			
7	OVOS DE GALINHA – De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundado.	Bandejas com 30 unidades	2950			
8	PEIXE TIPO PESCADO - inteiro, com aspecto, cheiro e coloração característicos do alimento, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	KG	600			
9	SALSICHA IN NATURA – Composta de carne bovina e toucinho, fresca, com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em embalagens próprias, pesando aproximadamente 50g por unidade. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	4360			

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

LOTE IV - LATICÍNIOS E POLPAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IORGUTE - Bebida láctea natural com polpa de fruta sabor morango, acondicionados em embalagem plásticas atóxicas, contendo 1 litro.	UND	14200			
2	POLPA DE FRUTA – Congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	KG	325			
3	POLPA DE FRUTA – Congelada, sem açúcar, sabor caju, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	KG	325			
4	POLPA DE FRUTA – Congelada, sem açúcar, sabor goiaba, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	KG	325			

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE V – PÃES E BOLOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Sedinha – composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50gramas.	UND	20.000			
2	Bolo de Saia – Preparado com farinha de trigo, margarina, ovos, leite e açúcar. Embalado adequadamente e individualmente, com aproximadamente 25 gramas; conhecido popularmente como bolo de bacia.	UND	20.000			

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: 31 de dezembro de 2015, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme subitem 03.04 do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2015.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Barra de Guabiraba praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 002/2015**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2015

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	AÇÚCAR – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registrado no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	FD C/ 30x01KG	490
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, água filtrada etc., em frasco de 100ml. Caixa com 12 unidades de 100ml.	CX C/ 12x100 ML	25
3	AMIDO DE MILHO – Produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de sujidades e ou parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto ideal para o preparo de mingaus, bolos e outros, com aspecto, sabor, odor e cor próprio. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	CX C/ 20x500G	160
4	ARROZ TIPO I PARBOLIZADO – Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	FD C/ 30x01KG	370
5	AVEIA INTEGRAL – Em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso.	CX C/12 x200G	45
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal açúcar e outras substâncias permitidas, em caixa com 20x400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX C/ 20x400G	60
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 20x400G	490
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 20x400G	600
9	CALDO DE GALINHA - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX C/ 12 tabletes	36
10	CANELA EM PÓ – canela da china em pó, pote com 40g, contendo na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	FD C/12X40G	147



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	CAFÉ – Tipo torrado, moído, sem glúten, embalagem de 250g. Prazo de validade de 1 ano. Com selo Abic	FD C/20 x250G	200
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - A base de arroz pré-cozido rico em vitaminas e ferro instantâneo acondicionado em latas de 400g com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses expressos na embalagem.	CX C/18 x 400G	30
13	CHÁ - Em sabores variados, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sachês, embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 sachês de 10g	CX C/10 sachês x 10G	120
14	COLORÍFICO – Produto obtido a partir da semente de urucum, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	FD C/ 10x100G	230
15	COMINHO – Condimento misto de primeira qualidade, em pó destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de 8 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/ 10x100G	230
16	CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, caixa c/ 27 unidades de 200 gramas.	CX C/27 x200G	12
17	DOCE DE GOIABA - embalada individualmente em embalagem de plástico com 600 gramas.	UNIDADE	100
18	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - simples inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em caixa com 24 unidades de 300 gramas, sendo considerado como peso líquido o produto drenado.	CX C/24 x300G	12
19	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Fardo c/ 30 pacotes de 1 kg	FD C/ 30x01KG	12
20	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação com validade mínima de 08 meses da data da entrega. Embalagem de 340g (sachê)	CX C/32 x340G	230
21	FARINHA LÁCTEA - Enriquecida com Vitaminas e Minerais – Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro isento de sujidades, sabor original com característica própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	CX C/12x230G	30
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL – Obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades.	FD C/10 x1KG	370



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	FEIJÃO MULATINHO TIPO I – Feijão , novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FD C/ 30x01KG	216
24	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Fardo com 30x1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	FD C/ 30x01KG	24
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – Farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 6 meses.	FD C/ 20x500G	660
26	LEITE DE COCO – Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com número de registro no Ministério da Saúde e validade de 12 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 12x500 ML	315
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico com rendimento de 1,6 litros Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeticamente contendo 200g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	FD C/ 50x200G	565
28	LEITE EM PÓ DESNATADO - Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos, em saco aluminizado. Embalagem de 200g com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Fardo com 50x200g. Apresentar: S.I.F. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	FD C/ 50x200G	12
29	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Longo, fino, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data da entrega.	FD C/20 x500G	560
30	MARGARINA – Cremosa com sal contendo no mínimo 60% de lipídios expressos de forma precisa na embalagem, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento _ MAPA.Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	CX C/ 12x 500G	455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ – De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/20x500G	420
32	MILHO PARA O PREPARO DE XERÉM – De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/20 x500G	443
33	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAUS – Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus, enriquecida com vitaminas e minerais. Sabor tradicional. Acondicionada em sacos plásticos apropriados, fechados e reembalados em caixa de papel vedada pesando 500g cada. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega.	CX C/24x500G	30
34	MILHO VERDE PROCESSADO - tipo em grãos cru, selecionado, higienizado, congelado, pesando aproximadamente entre 300 gramas, firme e intacto, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa c/ 24 unidades de 300 gramas.	CX C/24x300G	12
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO – Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	CX C/ 20x900ML	232
36	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – Proteína de soja texturizada, sem gorduras trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Embalada em saco plástico atóxico de 400 gramas. De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	FD C/20x400G	252
37	QUEIJO RALADO - tipo parmesão, embalado em plástico apropriado inviolável, pacote com 50 g. Caixa com 20 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX C/ 20x50g	12
38	REFRECO EM PÓ ADOÇADO - Varios Sabores - embalagem de 1Kg.	KG	360
39	SAL – Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	FD C/30x1KG	130
40	SARDINHA – Em conserva com óleo embalada em lata de 125 gramas.	CX C/ 50 x 125G	407
41	VINAGRE DE ÁLCOOL – Produto natural, fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de primeira qualidade. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 72 (decreto 12486, de 20/10/78).	FD C/12x500ML	218



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	ABÓBORA - Tipo leite, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	200
2	ALFACE - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despençando e descoloridas.	Pés	450
3	ABACAXI - Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	Und	1460
4	ALHO - em bulbo de primeira qualidade – tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	Kg	150
5	BANANA PRATA - Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Und	4500
6	BANANA COMPRIDA - Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	Und	4500
7	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	2250
8	BATATA INLESA - lisa, de primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos.	Kg	500
9	BETERRABA - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	Kg	200
10	CARÁ SÃO TOMÉ - De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2000
11	CENOURA - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	600
12	CEBOLA SECA - Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	CEBOLINHA - Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.	Pés	200
14	CHUCHU - De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	600
15	COENTRO - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	Pés	400
16	GOIABA - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme	Kg	250
17	JEREMUM - de boa qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	Kg	200
18	LARANJA PÊRA - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Und	1600
19	MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	2050
20	MAMÃO HAVAI - em ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	Kg	500
21	MANGA ESPADA - boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme	UNIDADE	300
22	MELÃO - Tipo espanhol. Frutos frescos, com grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os frutos não devem apresentar danificações por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser transportado em caixa de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Kg	1800
23	MARACUJÁ - de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verde, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas	Kg	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	Kg	2000
25	PIMENTÃO - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	Und	500
26	PEPINO - comum, ótima qualidade, com casca lisa, intacta e firme, tamanho e coloração uniformes	Und	500
27	REPOLHO - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria	Kg	800
28	TOMATE - Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdozo.	Kg	1100

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

LOTE III – GÊNEROS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – Carne de primeira qualidade, cortada, serrada, congelada, e com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso, embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. A entrega é semanal.	KG	1200
2	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne de primeira qualidade, resfriada embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Entrega semanal. Kg	KG	5400
3	CHARQUE BOVINA SALGADA PONTA DE AGULHA – Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Peças embaladas à vácuo, isentas de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	Kg	2056



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	FÍGADO BOVINO – De primeira qualidade, apresentado em peças inteiras, de aspecto brilhante avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas acondicionada em saco de polietileno transparente e congelado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ter transporte e comércio liberado pela ADAGRO. Entrega semanal.	Kg	1600
5	FRANGO – Frango de primeira qualidade, inteiro, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A entrega é semanal.	Kg	12040
6	MORTADELA DE FRANGO FATIADA - produto de primeira qualidade, temperada, acondicionada em embalagem adequada ao alimento, com aspecto, cor e cheiro próprios. Prazo de validade no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	300
7	OVOS DE GALINHA – De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundado.	Bandejas com 30 unidades	2950
8	PEIXE TIPO PESCADO - inteiro, com aspecto, cheiro e coloração característicos do alimento, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	KG	600
9	SALSICHA IN NATURA – Composta de carne bovina e toucinho, fresca, com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em embalagens próprias, pesando aproximadamente 50g por unidade. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	4360

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

LOTE IV - LATICÍNIOS E POLPAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	IORGUTE - Bebida láctea natural com polpa de fruta sabor morango, acondicionados em embalagem plásticas atóxicas, contendo 1 litro.	UND	14200
2	POLPA DE FRUTA – Congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	KG	325
3	POLPA DE FRUTA – Congelada, sem açúcar, sabor caju, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	KG	325



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	POLPA DE FRUTA – Congelada, sem açúcar, sabor goiaba, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente de 1kg. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF).	KG	325
---	--	----	-----

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)

LOTE V – PÃES E BOLOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Pão Sedinha – composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50gramas.	UND	20.000
2	Bolo de Saia – Preparado com farinha de trigo, margarina, ovos, leite e açúcar. Embalado adequadamente e individualmente, com aproximadamente 25 gramas; conhecido popularmente como bolo de bacia.	UND	20.000

VALOR TOTAL LOTE - R\$ (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Maria Judith de Albuquerque Escola Francisdete Tenório de Holanda Silva	Praça Carlos Augusto Alves De Araujo, S/N – Nova Esperança
Escola Manoel Damásio Monteiro	Rua Éneas Teixeira De Carvalho, S/M – Centro
Escola David Gonçalves	Rua Olimpio Nunes Couto, S/N – Centro
Escola Cláudio Lopes de Carvalho	Av. Maria Das Neves, S/N – Centro
Escola Ministro Marcos Barros de Freire	Av. Afonso Alves Da Silva, 300 – Nova Esperança
Escolas localizadas na Zona Rural - Entrega na Secretaria Municipal de Educação	Rua Miguel Teixeira de Carvalho, S/N – Centro